



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2018-00065, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00065

O Município de TUCUMÃ através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA DO CAFÉ S/N

DIA: 13 de Setembro de 2018 **HORÁRIO:** 10:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado



final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA DO CAFÉ S/N ou pelo telefone (94)3433-1316, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TUCUMÃ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, a análise e classificação das



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação a menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá



desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00065
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00065
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior



pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.



39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DAS ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ localizada à Rua do café, s/nº, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DAS DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º



8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e



valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.6-A Alvará de funcionamento;

59.6-B CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

59.6-C Certidão de concordata e falência

59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$\frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o fim do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da



cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ quando esses tenham sido ocasionado s por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;



87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

95. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0907.206080002.1.006 Aq. Equip. Mat. Permanente SEMAGRI, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0907.201220002.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeita s condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA



MUNICIPAL DE TUCUMÃ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número



do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ na RUA DO CAFÉ S/N, ou pelos telefones: (94)3433-1316, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



TUCUMÃ - PA, 03 de Setembro de 2018.

CRISTIANE AQUINO GOMES
Pregoeiro(a)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0907.206080002.1.006 Aq. Equip. Mat. Permanente SEMAGRI, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0907.201220002.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2018-00065

Prefeitura Municipal de Tucumã

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSAO DE PREGÃO

ENDEREÇO: RUA DO CAFÉ S/N

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ENDEREÇO : Rua do café, s/nº

BAIRRO : MORumbi CIDADE : Tucumã - PA

CNPJ : 22.981.088/0001-02

001 Lote No 001 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALMOFADA MOLHA DEDO		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ALMOFADA MOLHA DEDO</i>						
Valor total extenso:						
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM</i>						
Valor total extenso:						
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM</i>						
Valor total extenso:						
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM</i>						
Valor total extenso:						
0005	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 42 ML		15,000	FRASCO	0,000	0,00
<i>Especificação : TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML</i>						
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

002 Lote No 002 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN		10,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar</i>						
Valor total extenso:						
0002	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA		10,000	CAIXA	0,000	0,00

Planilha1

Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR OU SIMILAR

Valor total extenso:

0003	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/50 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR

Valor total extenso:

0004	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Especificação : CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar

Valor total extenso:

0005	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Caneta salientadora fluorexente cores variadas.

Valor total extenso:

0006	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UN		30,000	CAIXA	0,000	0,00
------	---	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Caneta vermelha escrita grossa c/50 unidades BIC OU SIMILAR

Valor total extenso:

0007	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Especificação : BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID.

Valor total extenso:

0008	REGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : RÉGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA

Valor total extenso:

0009	RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA

Valor total extenso:

0010	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : LAPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.

Valor total extenso:

0011	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML		60,000	FRASCO	0,000	0,00
------	---	--	--------	--------	-------	------

Especificação : CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto

Valor total extenso:

0012	COLA BASTAO 40GR		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : COLA BASTÃO 40GR

Valor total extenso:

0013	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR		10,000	FRASCO	0,000	0,00
------	---------------------------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0014	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR		40,000	FRASCO	0,000	0,00
------	---------------------------------------	--	--------	--------	-------	------

Especificação : COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR

Valor total extenso:

0015	COLA PARA EVA 90 GR		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : COLA PARA EVA 90 GR

Valor total extenso:

0016	COLA PARA ISOPOR 80 GRS		10,000	FRASCO	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	--------	-------	------

Especificação : COLA PARA ISOPOR 80 GRS

Valor total extenso:

0017	CADERNO DE PROTOCOLO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : CADERNO DE PROTOCOLO.

Valor total extenso:

0018	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA)		5,000	CAIXA	0,000	0,00
------	---	--	-------	-------	-------	------

Planilha1

Especificação : LIGA CORCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR

Valor total extenso:

0019	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES

Valor total extenso:

0020	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Blistar com 12 unidades

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

003	Lote No 003 - LOTE 03
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	PINCEL ATOMICO AZUL		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PINCEL ATOMICO AZUL

Valor total extenso:

0002	PINCEL ATOMICO PRETO.		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PINCEL ATOMICO PRETO

Valor total extenso:

0003	PINCEL ATOMICO VERMELHO		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PINCEL ATOMICO VERMELHO

Valor total extenso:

0004	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)

Valor total extenso:

0005	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.

Valor total extenso:

0006	APONTADOR DE LAPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID		5,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	-------	-------	-------	------

Especificação : APONTADOR DE LAPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.

Valor total extenso:

0007	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS

Valor total extenso:

0008	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES		5,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades

Valor total extenso:

0009	BLOCO DE RECADADO AUTO ADESIVO 70X102 MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : BLOCO DE RECADADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM

Valor total extenso:

0010	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES		60,000	CAIXA	0,000	0,00
------	-----------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES

Valor total extenso:

0011	FITA ADESIVA TRASPARENTE LARGA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	FITA CREPE 25MM X 50 M		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FITA CREPE 25 MM X 50 M

Valor total extenso:

0013	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Fita metrica de 10 metros com trava.

Planilha 1

Valor total extenso:						
0014	FITA ZEBRADA 200 MTS		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Fita zebraada com 200 mts.</i>						
Valor total extenso:						
0015	REBASTECEADOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO ,DIVERSA CORES 6X1		1,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : REBASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO ESMALTADO DIVERSA CORES</i>						
Valor total extenso:						
0016	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VAR		1,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VARIADAS.</i>						
Valor total extenso:						
0017	EXTRATOR DE GRAMPO METAL		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Extrator de grampo de metal</i>						
Valor total extenso:						
0018	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES		200,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : BALAO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES</i>						
Valor total extenso:						
0019	ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

004	Lote No 004 - LOTE 04
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE</i>						
Valor total extenso:						
0002	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34</i>						
Valor total extenso:						
0003	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34</i>						
Valor total extenso:						
0004	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36</i>						
Valor total extenso:						
0005	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS		2,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.</i>						
Valor total extenso:						
0006	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS		4,000	CAIXA	0,000	0,00
<i>Especificação : FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.</i>						
Valor total extenso:						
0007	LIVRO ATA 100 FOLHAS		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C</i>						
Valor total extenso:						
0008	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS		10,000	UNIDADE	0,000	0,00

Planilha 1

Especificação : Livro grande de atas 200 folhas

Valor total extenso:

0010	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND		15,000	CAIXA	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0011	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSIVA 0301 C/50		10,000	PACOTE	0,000	0,00
------	--	--	--------	--------	-------	------

Especificação : GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSIVA 0301 C/50.

Valor total extenso:

0012	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

005	Lote No 005 - LOTE 05
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS CORES VARIADAS		3,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	-------	-------	-------	------

Especificação : PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS

Valor total extenso:

0002	PAPEL CARTAO TAM 50X66		10,000	FOLHA	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : PAPEL CARTÃO TAM 50X66

Valor total extenso:

0003	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS		25,000	CAIXA	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Especificação : PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS

Valor total extenso:

0004	PAPEL CELOFANE 50X66		10,000	FOLHA	0,000	0,00
------	----------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : PAPEL CELOFANE 50X66

Valor total extenso:

0005	PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PAPEL e,v,a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel

Valor total extenso:

0006	PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS		50,000	CAIXA	0,000	0,00
------	---	--	--------	-------	-------	------

Especificação : PAPEL OFICIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS

Valor total extenso:

0007	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M		100,000	CAIXA	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	---------	-------	-------	------

Especificação : PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M

Valor total extenso:

0008	PAPEL VG		10,000	CAIXA	0,000	0,00
------	----------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

006	Lote No 006 - LOTE 06
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA

Valor total extenso:

Planilha1

0002	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA

Valor total extenso:

0003	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.

Valor total extenso:

0005	PASTA DE PLASTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA DE PLASTICO COM CANELATA CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

0006	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100 MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100

Valor total extenso:

0007	PASTA L		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.

Valor total extenso:

0008	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 33X25X4,5

Valor total extenso:

0009	PASTA POLIONDA 2 CM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA POLIONDA 2 CM

Valor total extenso:

0010	PASTA POLIONDA 3 CM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA POLIONDA 3 CM

Valor total extenso:

0011	PASTA POLIONDA 350 X 250 X 30MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA POLIONDA, com abas e elástico, dimensões 350 x 250 x 30 mm

Valor total extenso:

0012	PASTA POLIONDA 5,5 CM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA POLIONDA 5,5 CM.

Valor total extenso:

0013	PASTA SANFONADA AZ A-4 DE POLIPROPILENO		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Especificação : PASTA SANFONADA AZ A-4 DE POLIPROPILENO.

Valor total extenso:

0014	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	---------	---------	-------	------

Especificação : PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES

Valor total extenso:

0015	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

007	Lote No 007 - LOTE 07
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	--------	---------	-------	------

Planilha1

Especificação : ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO

Valor total extenso:

0002	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.

Valor total extenso:

0003	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : CAIXA ORGANIZADORA MEDIA

Valor total extenso:

0004	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES

Valor total extenso:

0005	PRANCHETA DE PLASTICO TAMANHO OFICIO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PRANCHETA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE METAL

Valor total extenso:

0006	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLASTICO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLASTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA

Valor total extenso:

0007	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRANDE		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

008 Lote No 008 - LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	PLACA DE ISOPOR 15 CM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PLACA DE ISOPOR 15 CM

Valor total extenso:

0002	PLACA DE ISOPOR 20 CM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PLACA DE ISOPOR 20 CM

Valor total extenso:

0003	PLACA DE ISOPOR 30 CM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PLACA DE ISOPOR 30 CM

Valor total extenso:

0004	PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM		2,000	ROLO	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	-------	------	-------	------

Especificação : PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE, COM ROLO DE 25MTS X 45 CM

Valor total extenso:

0005	ISOPOR 15MMX500MMX1000MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

009 Lote No 009 - LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CALCULADORA 12 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR

Planilha 1

Valor total extenso:

0002	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR

Valor total extenso:

0003	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR

Valor total extenso:

0004	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

010	Lote No 010 - LOTE 10
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CAIXA ACÚSTICA 300W		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : CAIXA ACÚSTICA 300W

Valor total extenso:

0002	CÂMERA DIGITAL		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : Sony W800 ou SIMILAR. GARNITIA MINIMA DE 1 ANO

Valor total extenso:

0003	IMPRESSORA BROTHER MULT DCP 2740DW		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : IMPRESSORA BROTHER MULT DCP 2740DW

Valor total extenso:

0004	MONITOR 19,5 POLEGADAS		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : MONITOR 19,5 Polegadas

Valor total extenso:

0005	MONITOR LED 15,6		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0006	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 8GB 500GB LED 14" WINDOWS 8		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : Notebook HP, dell ou similar, novo, 1000-1240br com Intel Core i7 8GB DDR3 DR-500GB LED 14", DVD-RW, placa de vídeo dedicada de 1GB, Windows 8, garantia mínima 1 ano.

Valor total extenso:

0007	PROJETOR		1,000	PEÇA	0,000	0,00
------	----------	--	-------	------	-------	------

Especificação : PROJETER POWERLITE S27 3LCD SVGA 2700 LUMENS WI-FI, EPSON OU SIMILAR

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

Valor total da proposta por extenso :

--

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2018-00065 .
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todas as componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas

Planilha

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha1

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Total :	0,00
---------	------



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00065

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FITA ADESIVA TRASPARENTE LARGA	20.00	UNIDADE	4,000	80,00
00002	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar	10.00	CAIXA	48,750	487,50
00003	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar	10.00	CAIXA	48,750	487,50
00004	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS Caneta salientadora fluorexente cores variadas.	10.00	UNIDADE	1,525	15,25
00005	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C	10.00	UNIDADE	11,450	114,50
00006	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades	5.00	CAIXA	3,475	17,38
00007	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) LIGA CORCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR	5.00	CAIXA	1,675	8,38
00008	ALMOFADA MOLHA DEDO ALMOFADA MOLHA DEDO	5.00	UNIDADE	5,450	27,25
00009	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM	10.00	UNIDADE	5,850	58,50
00010	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM	10.00	UNIDADE	5,850	58,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00011	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM		
	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLAASTICO 95X125MM		
	5.00 UNIDADE	5,850	29,25
00012	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA		
	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO		
	10.00 UNIDADE	4,975	49,75
00013	EXTRATOR DE GRAMPO METAL		
	Extrator de grampo de metal		
	15.00 UNIDADE	1,750	26,25
00014	ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO		
	ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM		
	20.00 UNIDADE	2,675	53,50
00015	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLASTICO		
	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA		
	10.00 UNIDADE	15,150	151,50
00016	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRANDE		
	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande		
	10.00 UNIDADE	15,150	151,50
00017	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UN		
	Caneta vermelha escrita grossa c/50 unidades BIC OU SIMILAR		
	30.00 CAIXA	48,750	1.462,50
00018	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/50 UNIDADES		
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR		
	20.00 CAIXA	48,750	975,00
00019	RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA		
	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA		
	20.00 UNIDADE	5,625	112,50
00020	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34		
	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34		
	400.00 UNIDADE	0,475	190,00
00021	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34		
	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34		
	500.00 UNIDADE	0,475	237,50
00022	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36		
	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	500.00 UNIDADE	0,475	237,50
00023	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES		
	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES		
	60.00 CAIXA	2,675	160,50
00024	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND		
	15.00 CAIXA	7,075	106,13
00025	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT)		
	PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)		
	5.00 UNIDADE	3,000	15,00
00026	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR		
	COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR		
	40.00 FRASCO	5,450	218,00
00027	COLA PARA ISOPOR 80 GRS		
	COLA PARA ISOPOR 80 GRS		
	10.00 FRASCO	4,150	41,50
00028	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML		
	CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto		
	60.00 FRASCO	2,200	132,00
00029	FITA CREPE 25MM X 50 M		
	FITA CREPE 25 MM X 50 M		
	15.00 UNIDADE	7,575	113,63
00030	PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS		
	PAPEL OFICIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS		
	50.00 CAIXA	249,000	12.450,00
00031	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS CORES VARIADAS		
	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS		
	3.00 CAIXA	56,500	169,50
00032	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS		
	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS		
	25.00 CAIXA	15,950	398,75
00033	PAPEL CARTAO TAM 50X66		
	PAPEL CARTÃO TAM 50X66		
	10.00 FOLHA	1,250	12,50
00034	PAPEL CELOFANE 50X66		
	PAPEL CELOFANE 50C66		
	10.00 FOLHA	1,730	17,30
00035	PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM		
	PAPEL e,v,a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel		
	10.00 UNIDADE	2,100	21,00
00036	COLA PARA EVA 90 GR		
	COLA PARA EVA 90 GR		
	10.00 UNIDADE	7,600	76,00
00037	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA		
	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA		
	50.00 UNIDADE	2,450	122,50
00038	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA		
	15.00 UNIDADE	8,450	126,75
00039	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5		
	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 33X25X4,5		
	50.00 UNIDADE	2,500	125,00
00040	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100 MM		
	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100		
	60.00 UNIDADE	2,500	150,00
00041	PASTA POLIONDA 2 CM		
	PASTA POLIONDA 2 CM		
	20.00 UNIDADE	2,925	58,50
00042	PASTA POLIONDA 3 CM		
	PASTA POLIONDA 3 CM		
	20.00 UNIDADE	3,450	69,00
00043	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES		
	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES		
	100.00 UNIDADE	1,950	195,00
00044	PRANCHETA DE PLASTICO TAMANHO OFICIO		
	PRANCHETA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE METAL		
	20.00 UNIDADE	12,250	245,00
00045	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES		
	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES		
	10.00 UNIDADE	50,400	504,00
00046	PINCEL ATOMICO AZUL		
	PINCEL ATOMICO AZUL		
	30.00 UNIDADE	3,600	108,00
00047	PINCEL ATOMICO PRETO.		
	PINCEL ATOMICO PRETO		
	30.00 UNIDADE	3,600	108,00
00048	PINCEL ATOMICO VERMELHO		
	PINCEL ATOMICO VERMELHO		
	30.00 UNIDADE	3,600	108,00
00049	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 42 ML		
	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML		
	15.00 FRASCO	5,375	80,63
00050	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA		
	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA		
	20.00 UNIDADE	4,975	99,50
00051	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES		
	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES		
	200.00 PACOTE	7,775	1.555,00
00052	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES		
	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES		
	10.00 CAIXA	2,875	28,75
00053	ISOPOR 15MMX500MMX1000MM		
	ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM		
	15.00 UNIDADE	4,350	65,25
00054	PLACA DE ISOPOR 15 CM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	PLACA DE RSOPOR 15 CM		
	10.00 UNIDADE	4,350	43,50
00055	PLACA DE ISOPOR 20 CM		
	PLACA DE ISOPOR 20 CM		
	10.00 UNIDADE	6,300	63,00
00056	PLACA DE ISOPOR 30 CM		
	PLACA DE ISOPOR 30 CM		
	10.00 UNIDADE	7,700	77,00
00057	PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM		
	PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE 25MTS X 45 CM		
	2.00 ROLO	147,650	295,30
00058	REBASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO ,DIVERSA CORES 6X1		
	REBASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO ESMALTADO DIVERSA CORES		
	1.00 CAIXA	53,900	53,90
00059	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM		
	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM		
	20.00 UNIDADE	6,500	130,00
00060	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA		
	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR OU SIMILAR		
	10.00 CAIXA	48,750	487,50
00061	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS		
	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS		
	20.00 UNIDADE	0,615	12,30
00062	COLA BASTAO 40GR		
	COLA BASTÃO 40GR		
	20.00 UNIDADE	8,575	171,50
00063	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR		
	10.00 FRASCO	8,625	86,25
00064	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS		
	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR		
	5.00 UNIDADE	114,400	572,00
00065	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND		
	10.00 CAIXA	15,150	151,50
00066	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM		
	10.00 UNIDADE	15,075	150,75
00067	CADERNO DE PROTOCOLO		
	CADERNO DE PROTOCOLO.		
	10.00 UNIDADE	9,450	94,50
00068	PAPEL VG		
	Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.		
	10.00 CAIXA	16,075	160,75
00069	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS		
	100.00 UNIDADE	2,500	250,00
00070	PASTA L		
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.		
	100.00 UNIDADE	1,075	107,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00071	PASTA POLIONDA 350 X 250 X 30MM PASTA POLIONDA, com abas e elástico, dimensões 350 x 250 x 30 mm		
	50.00 UNIDADE	3,600	180,00
00072	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM Blister com 12 unidades		
	50.00 UNIDADE	2,000	100,00
00073	REGUA 30cm EM ACRILICO GRADUADA RÉGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA		
	40.00 UNIDADE	1,550	62,00
00074	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA Fita metrica de 10 metros com trava.		
	10.00 UNIDADE	28,200	282,00
00075	FITA ZEBRADA 200 MTS Fita zebrada com 200 mts.		
	5.00 UNIDADE	20,450	102,25
00076	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.		
	2.00 CAIXA	202,500	405,00
00077	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.		
	4.00 CAIXA	202,500	810,00
00078	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR		
	2.00 UNIDADE	16,275	32,55
00079	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSA 0301 C/50 GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSA 0301 C/50.		
	10.00 PACOTE	14,600	146,00
00080	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID LAPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.		
	10.00 CAIXA	72,200	722,00
00081	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.		
	40.00 UNIDADE	2,200	88,00
00082	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS PASTA DE PLASTICO COM CANELATA CORES VARIADAS.		
	50.00 UNIDADE	2,450	122,50
00083	PASTA POLIONDA 5,5 CM PASTA POLIONDA 5,5 CM.		
	40.00 UNIDADE	4,650	186,00
00084	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO.		
	5.00 UNIDADE	21,900	109,50
00085	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VAR REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VARIADAS.		
	1.00 CAIXA	84,850	84,85
00086	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID APONTADOR DE LAPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.		
	5.00 CAIXA	14,750	73,75
00087	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00088	10.00 CAIXA BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.	19,150	191,50
00089	10.00 CAIXA CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR	30,200	302,00
00090	5.00 UNIDADE CALCULADORA 12 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR	20,950	104,75
00091	20.00 UNIDADE CAIXA ORGANIZADORA MEDIA CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	20,950	419,00
00092	15.00 UNIDADE ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE	26,825	402,38
00093	20.00 UNIDADE CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.	0,240	4,80
00094	5.00 UNIDADE LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS Livro grande de atas 200 folhas	45,400	227,00
00095	10.00 UNIDADE PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M	21,925	219,25
00096	100.00 CAIXA Notebook com processador Intel Core i7 8GB 500GB LED 14'' Windows 8y Notebook HP, dell ou similar, novo, 1000-1240br com Intel Core i7 8GB DDR3 DR-500GB LED 14'', DVD-RW, placa de video dedicada de 1GB, Windows 8, garantia mínima 1 ano.	229,250	22.925,00
00097	1.00 UNIDADE MONITOR LED 15,6	4.772,500	4.772,50
00098	1.00 UNIDADE MONITOR 19,5 Polegadas MONITOR 19,5 Polegadas	574,500	574,50
00099	1.00 UNIDADE IMPRESSORA BROTHER MULT DCP 2740DW IMPRESSORA BROTHER MULT DCP 2740DW	724,500	724,50
00100	1.00 UNIDADE CÂMERA DIGITAL Sony W800 ou SIMILAR. GARNTIA MINIMA DE 1 ANO	2.310,000	2.310,00
00101	1.00 UNIDADE PROJETOR PROJETOR POWERLITE S27 3LCD SVGA 2700 LUMENS WI-FI, EPSON OU SIMILAR	874,500	874,50
00102	1.00 PEÇA CAIXA ACÚSTICA 300W	3.385,500	3.385,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



CAIXA ACÚSTICA 300W			
1.00 UNIDADE	1.957,000		1.957,00
VALOR TOTAL R\$			68.520,03

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. para um melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra



para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Projeto 0907.206080002.1.006 Aq. Equip. Mat. Permanente SEMAGRI, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0907.201220002.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma



versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 68.520,00 ;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 03 de Setembro de 2018

Cassia Mara dos Santos Alexandrino
Secretária Municipal de Agricultura